

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000759/2025  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 28/03/2025  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR015039/2025  
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.202055/2025-86  
DATA DO PROTOCOLO: 25/03/2025

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13068.204016/2023-51  
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 22/01/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND TRAB IND AP EL ELE SI AP RT RF AQ TR AR L A E CTBA E REG METROP, CNPJ n. 82.678.012/0001-34, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MOACIR CORREIA BARBOZA FILHO;

E

SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE APARELHOS ELETRICOS, ELETRONICOS, APARELHOS DE RADIO TRANSMISSAO, REFRIGERACAO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR, LAMP, CNPJ n. 79.348.603/0001-39, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VIRGILIO MOREIRA FILHO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de março.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos **Trabalhadores nas Indústrias de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares, Aparelhos de Radiotransmissão, Refrigeração, Aquecimento e Tratamento de Ar, Lâmpadas e Aparelhos de Iluminação**, com abrangência territorial em **Agudos do Sul/PR, Almirante Tamandaré/PR, Antônio Olinto/PR, Araucária/PR, Balsa Nova/PR, Bocaiúva do Sul/PR, Campina Grande do Sul/PR, Campo do Tenente/PR, Campo Largo/PR, Campo Magro/PR, Cerro Azul/PR, Colombo/PR, Contenda/PR, Curitiba/PR, Fazenda Rio Grande/PR, Itaperuçu/PR, Lapa/PR, Mandirituba/PR, Paranaguá/PR, Piên/PR, Pinhais/PR, Piraquara/PR, Quatro Barras/PR, Quitandinha/PR, Rio Branco do Sul/PR, São José dos Pinhais/PR e Tijucas do Sul/PR.**

## SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

### CLÁUSULA TERCEIRA - RETIFICAÇÃO DA TABELA DE PROPORCIONALIDADE

Retifica-se o item III da Cláusula Quarta para corrigir a tabela dele constante e inserir o Parágrafo Único, passando a Cláusula Quarta a ter a seguinte redação:

### CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE SALARIAL

I – Os salários vigentes em 28/02/2025, até a parcela de **R\$ 9.284,63 (nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos)** serão reajustados, a partir de 01/03/2025, no percentual correspondente a **5% (cinco por cento)**, resultado da livre negociação entre as partes envolvidas e como recomposição dos salários frente à perda do poder aquisitivo dos mesmos.

II – O salário nominal base de fevereiro de 2025, superior a **R\$ 9.284,63 (nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**, será reajustado em valor fixo de **R\$ 464,23 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos)**, a partir de 01/03/2025.

III – A recomposição salarial dos empregados admitidos a partir de março 2024, quando não existir paradigma, será feita obedecendo-se ao estabelecido no item “I” acima, a razão de 1/12 (um doze avos) ao mês, contado da data da admissão.

<b>MÊS DE ADMISSÃO</b>	<b>PROPORCIONALIDADE DO REAJUSTE</b>	<b>PERCENTUAL DE REAJUSTE</b>
fev/24	12/12	5%
mar/24	12/12	5%
abr/24	11/12	4,583333333
mai/24	10/12	4,166666667
jun/24	09/12	3,75
jul/24	08/12	3,333333333
ago/24	07/12	2,916666667
set/24	06/12	2,5
out/24	05/12	2,083333333
nov/24	04/12	1,666666667
dez/24	03/12	1,25
jan/25	02/12	0,833333333
fev/25	01/12	0,416666667
mar/25	00/00	0%



**Parágrafo Único:** Empregados admitidos a partir de 16/02/2025 não tem direito ao reajuste proporcional descrito na tabela acima.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES**

### **CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se integralmente as demais cláusulas Convenção Coletiva De Trabalho 2024/2026 protocolada no Ministério Do Trabalho E Emprego sob o número da Solicitação MR 071695/2023 – NÚMERO DE PROCESSO 13068.204016/2023-51 e do Primeiro Termo Aditivo protocolado no Ministério Do Trabalho E Emprego sob o número da Solicitação MR 013003/2025 – NÚMERO DE PROCESSO 13068.201744/202573, desde que não conflitem com as constantes do presente instrumento.

}

**MOACIR CORREIA BARBOZA FILHO**  
PRESIDENTE  
SIND TRAB IND AP EL ELE SI AP RT RF AQ TR AR L A E CTBA E REG METROP

**VIRGILIO MOREIRA FILHO**  
PRESIDENTE  
SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE APARELHOS ELETRICOS, ELETRONICOS, APARELHOS DE RADIO TRANSMISSAO,  
REFRIGERACAO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR, LAMP

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.